



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI Nº 2.483**, de 31 de agosto de 2022

Altera o Código de Posturas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera o Código de Posturas do Município de Toledo.

**Art. 2º** - O artigo 226 da [Lei nº 2.369, de 23 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 226** - As ruas, os logradouros e os próprios públicos municipais receberão, preferencialmente, denominação que lembre os pioneiros toledanos ou os toledanos de atuação marcante na vida da comunidade.

§ 1º - Para a denominação das vias e logradouros públicos serão obedecidos os seguintes critérios:

- I - se o nome da pessoa homenageada for muito extenso, será reduzido para o nome comum pelo qual era conhecida;
- II - não haverá em uma mesma área urbana duas ruas com o mesmo nome; e
- III - só será dado nome de pessoa já falecida.

§ 2º - Por ocasião da indicação de nomes para atendimento do disposto no *caput* deste artigo, proceder-se-á à coleta, se disponibilizada pelos familiares, de dados biográficos.

§ 3º - A alteração de nomes de ruas e de logradouros públicos dependerá de consulta prévia junto à população afetada.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA**  
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO